



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 114/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Geovanio Gualberto Macedo, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico Nº 037/2022, Processo Licitatório n.º 057/2022**, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 2854/2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em **documento vinculativo e obrigacional** às partes.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis para abastecimentos da Frota Municipal de Pimenta/MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

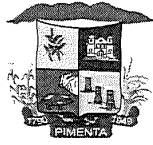
**CLAÚSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico nº 037/2022**.

Razão Social/End.	AUTO POSTO SANTA LÚCIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.863.338/0001-84, com sede à Rodovia MG-050, s/nº, KM 244; bairro: Novo Horizonte na cidade de PIMENTA/MG, CEP: 35.585-000. Fone: (37) 3324-1130. E-mail: <a href="mailto:autopostosantalucia@yahoo.com.br">autopostosantalucia@yahoo.com.br</a> neste ato representado por Ademar Costa Faria, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 433.186.816-87 e RG nº M 1.782.767 SSP/MG, residente e domiciliado à Rod. MG 050, s/nº KM 21,7, Zona Rural de Pimenta/MG. CEP: 35.585-0000.					
ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	50.000	PETROBRAS BR	R\$ 5,69	R\$ 284.500,00
2	Diesel Comum	Litro	84.000	PETROBRAS BR	R\$ 6,99	R\$ 587.160,00
3	Diesel S10	Litro	108.000	PETROBRAS BR	R\$ 7,19	R\$ 776.520,00
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 1.648.180,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

### CLAÚSULA III – DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

II. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

V. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – Plenário).

VI. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VII. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





VIII. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA<sup>1</sup>

I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **com termo inicial em 01/09/2022 e termo final em 01/09/2023**, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA V - DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) O Município de Pimenta/MG enviará ofício relacionando os veículos e suas respectivas placas, a identificação das máquinas e equipamentos para o licitante vencedor a fim de identificar os veículos, máquinas e equipamentos que poderão ser abastecidos.
- b) O fornecimento do objeto se dará diariamente e diretamente das bombas de abastecimento do licitante vencedor nos veículos e máquinas constante da frota municipal de Pimenta/MG, caso em que o licitante vencedor deve disponibilizar, no perímetro urbano do Município e/ou na distância máxima de 04 (quatro) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, bombas de combustíveis para atendimento da demanda total do município durante 24 horas diárias.
- c) A exigência de funcionamento 24 horas se faz em função da necessidade imprescindível de abastecimento de veículos em especial para transporte de pacientes transferidos nas ambulâncias do município cujo transporte não pode ser planejado antecipadamente. A frota municipal está toda comprometida diariamente caso em que não dispõe de veículos substitutos de forma a atender a demanda com abastecimentos somente no horário comercial.
- d) A entrega estará sujeita a emissão de Cupom Fiscal, no ato de todos os abastecimentos e que neste conste a identificação da máquina, equipamento e/ou veículo com a respectiva placa, o hodômetro e/ou horímetro, identificação e assinatura legível do servidor responsável pelo abastecimento.
- e) É obrigação essencial para eficiência, o fornecimento de combustível de alta qualidade.
- f) A Nota de Autorização de Fornecimento substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

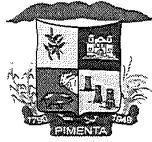
<sup>1</sup>Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





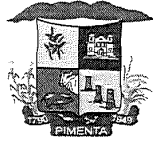
- g) **O descumprimento das condições de execução/entrega** estipulado sem **justificativa** expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- h) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.
- i) Considera-se impedimento para aceitação definitiva do objeto os cupons fiscais emitidos em desacordo com os requisitos **definidos no item: d) constante desta Cláusula**.
- j) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- k) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sob pena da aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA VI - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- III. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- a. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- IV. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, nos casos de comunicação e justificativa antes do pedido de fornecimento e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





V. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VI. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

VII. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, nos autos do certame, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. A pedido do órgão gerenciador, por razão de interesse público; ou
- b. A pedido do fornecedor com as justificativas aceitáveis nos termos legais.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no termo de referência como se nesta estivessem transcritas.

- a. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e art. 50, §1º do Decreto Municipal nº 2.854/2021.

II. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes e/ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante/aderente, a aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

I. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL obrigando as partes como se nesta estivessem transcritas.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG











**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**  
Email: licitapta2@gmail.com

II. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

III. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

IV. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

**Pimenta/MG, 22 de agosto 2022.**

**AUTO POSTO SANTA LÚCIA LTDA**  
Inscrita no CNPJ sob o nº 20.863.338/0001-84  
**DETENTORA**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Geovanio Gualberto Macedo**  
**Prefeito Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

1-

CPF: 542.333.316-00

2-

CPF: 004.546.266-65

**Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG**



# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

Auto Posto Santa Lúcia , empresa estabelecida na Rod. MG 050 KM 244 s/nº, na cidade de Pimenta- MG, inscrita no CNPJ sob nº 20.863.338/0001-84, neste ato representada por Ademar Garcia de Faria, brasileiro , casado , empresário , CPF nº 433.186.816-87, Cédula de Identidade nº M1782767 , órgão expedidor SSP MG, residente e domiciliado na rua Olinto Fonseca , nº 72, na cidade de Pimenta-Minas Gerais.

## OUTORGADO:

Luiz Carlos Costa Gonçalves, brasileiro, solteiro, gerente, CPF nº 065.657.476-36, Cédula de Identidade nº MG 12958803 órgão expedidor SSP MG residente e domiciliado na cidade de Pimenta, na rua Luiz Gonçalves Lara, nº 135, Minas Gerais.

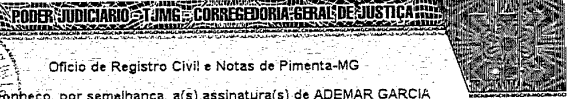
## OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, dar lances, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicium` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.



11 de Agosto de 2022

  
Assinatura do Responsável da Empresa



Ofício de Registro Civil e Notas de Pimenta-MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de ADEMAR GARCIA DE FARIA em testemunho da verdade. Pimenta-MG, 11 de agosto de 2022

SELO DE CONSULTA: FKV69673  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5660.7666.6968.6878

Cod. e Quantidade do(s) ato(s) Praticado(s) 1 (1501) Ato(s) Praticado(s)  
por: Taynah M. de Brito - Escrevente - Emol. R\$ 7,04 - Tx Judic. R\$ 2,19  
- Total R\$ 9,23 - ISS R\$ 0,33

Consulte a validade deste selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA  
ABX110854

*Imbitto*





**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG.** - Extrato Ata de Registro de Preços 114/2022. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis para abastecimentos da Frota Municipal de Pimenta/MG. **Detentora:** Auto Posto Santa Lúcia Ltda. **Valor Total:** R\$ 1.648.180,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e oitenta reais); **Fundamentação Legal:** Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **Pregão Eletrônico:** 037/2022 - **Processo Licitatório:** 057/2022. **Vigência:** 01/09/2022 a 01/09/2023. **Dotações Orçamentárias:**


02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.02.01.06.181.0017.2019.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.04.01.12.361.0004.2029.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.01.00  
02.04.01.12.367.0004.2036.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.01.00  
02.04.01.12.361.0007.2040.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.19.00  
02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.47.00  
02.04.03.12.361.0006.2048.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.45.00  
02.04.03.12.361.0006.2050.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.06.00  
02.06.01.10.301.0008.2065.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.02.00  
02.06.01.10.301.0008.2067.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.02.00  
02.06.01.10.302.0008.2066.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.02.00  
02.06.01.10.304.0008.2181.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.02.00  
02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.59.00  
02.06.02.10.302.0009.2183.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.59.00  
02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.55.00  
02.06.02.10.304.0009.2183.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.59.00  
02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.07.03.08.244.0011.2096.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.29.00  
02.09.01.26.782.0013.2121.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.10.01.15.452.0013.2128.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.10.01.15.452.0013.2129.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00  
02.11.01.20.606.0019.2133.3.3.90.30.00 - Fonte De Recursos 1.00.00

Pimenta-MG, 22 de agosto de 2022 – Mirian Cambraia da Silva – Pregoeira.

  
Mirian Cambraia da Silva  
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG  
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM Data 02/09/2022 Edição nº 153

  
\_\_\_\_\_

